



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 054/026-2023**

**PROCESSO Nº. 054/026-2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/026-2023**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **18 de abril de 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.5. Em consórcio.

2.3. O credenciamento nesta licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos deste **PREGÃO**, seus **ANEXOS**, bem como, a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

2.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – Proposta**

**Pregão nº. 054/026-2023**

**Envelope nº. 2 – Habilitação**

**Pregão nº. 054/026-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de microempresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1. O Envelope 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

7.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

7.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 17 do Edital.

7.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta.

**7.5. Referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**7.6. Referente à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Inexistência de Débitos da Justiça do Trabalho (CNDT).

**7.7. Referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

**7.7.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.7.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.7.4.** Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.7.5. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.6. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:

LC maior ou igual a 1(um)

**7.8. Referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.8.1. Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente e reconhecimento de sua firma;

7.8.2. Indicação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, sendo eles, no mínimo:

a) 01(um) profissional com formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação, comprovado por certificado.

b) 01(um) profissional com formação superior ou especialização em Gestão de Saúde, comprovado por certificado.

7.8.3. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, atestando que a empresa licitante participou da visita e recebeu todos os esclarecimentos necessários sobre o processo licitatório, e, onde a referida empresa declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhamentos do software; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e; do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada. Para a realização da visita, o Representante da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, impreterivelmente nos dias 11 e 12 de abril de 2018, em horários previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (38) 3824-1185.

7.8.5. Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Nº. 8.666/93 e alterações (Anexo IV);

**7.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.9.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DA AMOSTRA**

Para esta contratação, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio da CONTRATANTE, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade e, assim, aferir a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances, conforme preconiza o art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520, de 2002. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante.

Assim sendo, após a habilitação jurídica e econômico-financeira, será procedida a análise da qualificação técnica. Para tanto, além da análise dos documentos que deverão constar do envelope de habilitação, a proponente melhor classificada será convocada



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a análise dos documentos por ela entregues. Ressaltando que a presente análise técnica se dará de forma presencial.

As demais empresas participantes serão informadas, para, se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade Técnica do Software. A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública municipal.

A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas neste Termo de Referência.

As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.

A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 8 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

Para resguardar os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software em análise, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem para outras finalidades, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico, por quaisquer presentes na sessão, exceto pelos membros da equipe da proponente.

A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser registradas em ata, ao final da sessão.

### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.1.** Realizar a os serviços no prazo previsto e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

**11.1.2.** Regularizar defeitos que não estiver de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;

**11.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e anexos;

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

**11.2.2.** Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos;

**11.2.3.** Atestar na Nota Fiscal a prestação efetiva dos serviços;

**11.2.4.** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida neste TERMO DE REFERÊNCIA e respectiva Ordem de Fornecimento;

**11.2.5.** O Município de Rio Pardo de Minas se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do serviço prestado, cabendo a esta, solicitar o cancelamento, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Prefeitura.

**11.2.6.** O Centro de Processamento de Dados (CPD) do Município de Rio Pardo de Minas será responsável pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados.

**11.2.7.** Cabe ao Centro de Processamento de Dados (CPD), a solução de problemas não oriundos do “Software”, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade.

**11.2.8.** O Município de Rio Pardo de Minas e seus diversos setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados ou migrados.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**XII - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

12.2. A implantação deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

12.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

12.4. Na hipótese de constatação prestação de serviços em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar.

**XIII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2. A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como, a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a prestar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e análise de amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.122.13.2049.33903900	253
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	291
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	292



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

09.01.03.10.302.11.2059.33903900	334
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	342
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	343
09.01.04.10.304.12.2072.33903900	410
09.01.05.10.303.14.2076.33903900	442

**XVI - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e descritas a seguir:

17.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.1.3. Não mantiver a proposta;

17.1.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

17.1.5. Não atender os requisitos para contratação;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Falhar ou fraudar na execução dos serviços.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Após a abertura da sessão é proibida a desistência da proposta e dos lances, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, justificadamente. O licitante que desistir da proposta e dos lances ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta objeto da desistência;

17.5.1. A ata da sessão valerá como título à Administração, autorizando, de imediato, a emissão de guia de pagamento, ou, a critério da Administração, o ajuizamento de ação para o recebimento;

17.5.2. A recusa do licitante que desistir injustificadamente da manutenção da proposta e do lance não o exime do pagamento da multa;

17.5.3. A participação no certame implica na concordância e adesão ao firmado neste item e subitens, e sujeição à sanção nele prevista.

17.6. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS;**

**ANEXO VII – MODELO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.;**

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A participação do licitante no certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**18.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.6.** A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.7.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.8.** As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**18.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/ MG.

**18.11 –** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax nº. **(38) 3824-1356**.

**RIO PARDO DE MINAS, 28 DE MARÇO DE 2023.**

---

Deolino José dos Santos - Pregoeiro  
De Acordo:

---

**Kelly Daiane Angelo Pereira**  
OAB/MG: 207.002

**TERMO DE REFÊRENCIA**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

## **INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

## **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.** A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos descritos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	12	MÊS	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM.
2	03	MÊS	TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL.
3	12	MÊS	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO.
4	100	HORA	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA.

## **JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

A prestação de serviços técnicos para instalação do software, com serviços de treinamento para uso e operação e de serviços técnicos especializados como a manutenção, bem como a customização do sistema é associada ao fornecimento da licença temporária, assinatura básica para uso do software, pois é serviço relacionado diretamente a cessão de uso da licença e operação da mesma, devendo ser da mesma fornecedora, para que não haja divergências e outros atrasos quanto a prestação dos serviços. Em função disto, a contratação dos serviços será feita em lote único, composto pelos quatro itens supracitados. Os itens 01 e 03 são serviços continuados, prestados durante toda a duração do contrato. Os itens 02 e 04 serão





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

prestados em momentos específicos, com tempo de duração e forma de faturamentos diferentes.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito será de R\$ 117.573,33 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

### **DA FINALIDADE**

A presente contratação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para que forneça sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, objetivando a manutenção do sistema de informações da Secretaria Municipal De Saúde De Rio Pardo de Minas-MG.

### **DA JUSTIFICATIVA**

- **Considerando** que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;
- **Considerando** que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;
- **Considerando** a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde dispor de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;
- **Considerando** a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;
- **Considerando** a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso à informação integrada pelo controle social;
- **Considerando** a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- **Considerando**, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;
- **Conclui-se** que a contratação do objeto a seguir descrito se faz necessária.

**DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

O objeto licitado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas- MG com o Sistema de Gestão Informatizada dos Serviços em Saúde, em nuvem, conforme o detalhamento deste Termo de Referência conforme segue abaixo:

- **LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DO SOFTWARE**

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública, do município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

- **MIGRAÇÃO DE DADOS**

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados dos sistemas, eventualmente em uso, ou já utilizados anteriormente.

- **TREINAMENTO**

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pela CONTRATANTE nos locais por ela indicados, limitando-se a até 100 servidores que utilizarão o sistema fornecido pela CONTRATADA e acontecerá sob demanda da CONTRATANTE durante o período de implantação.

- **IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE**

Serviço destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município. O prazo de implantação será de até 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

- **MANUTENÇÃO DO SOFTWARE**

Consiste na correção dos erros de funcionamento; reinstalação; atualizações; adequação do software para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação deste serviço deverá ser registrada através de sistema de controle de chamados ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- **SUPORTE TÉCNICO REMOTO**

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE.

- **CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO**

Adaptações do Software, de maneira onerosa, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas- MG com teto de 100 horas anuais.

Serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela empresa contratada que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim.

#### **ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. A lista das unidades pode ser obtida no site do CNES.

#### **ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE**

Para esta contratação, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio da CONTRATANTE, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade e, assim, aferir a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances, conforme preconiza o art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520, de 2002. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante.

Assim sendo, após a habilitação jurídica e econômico-financeira, será procedida a análise da qualificação técnica. Para tanto, além da análise dos documentos que deverão constar do envelope de habilitação, a proponente melhor classificada será convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a análise dos documentos por ela entregues. Ressaltando que a presente análise técnica se dará de forma presencial.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

As demais empresas participantes serão informadas, para, se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade Técnica do Software. A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública municipal.

A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas neste Termo de Referência.

As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.

A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 8 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

Para resguardar os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software em análise, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem para outras finalidades, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico, por quaisquer presentes na sessão, exceto pelos membros da equipe da proponente.

A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser registradas em ata, ao final da sessão.

Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende à:

- Todos os itens da sessão: “HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO”.
- 90% (noventa por cento) dos demais itens, por módulo.

Caso a licitante não consiga atender aos critérios acima, a mesma será considerada desclassificada.

A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Edital;
- (b) Atender a todas as Especificações Técnicas do Edital;
- (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.

A Comissão 6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(conforme anexo III)** e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VIII), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Irá se pronunciar quanto ao resultado da análise de conformidade técnica do software proposto pela licitante apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

**REQUISITOS**

<b>HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO</b>	
1.	O fornecedor de serviços do datacenter deverá atender às exigências do padrão internacional de compromissos de garantia ISAE 3402.
2.	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
3.	Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O operador deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	<p>senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.</p> <p>Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir a crescer.</p>
4.	Possuir total integração de informações entre os módulos.
5.	Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
6.	Possuir integridade referencial dos dados.
7.	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
8.	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
9.	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
10.	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
11.	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
12.	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
13.	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
14.	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.
15.	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenadas.
16.	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
17.	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
18.	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
19.	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
20.	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML.
21.	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil.
22.	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes a todos os municípios.
23.	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
24.	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
25.	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

26.	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela CONTRATADA.
27.	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
28.	Permitir chat em grupo entre operadores.
29.	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
30.	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
31.	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
32.	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
33.	Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
34.	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.
<b>ATENDIMENTO</b>	
35.	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
36.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
37.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
38.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
39.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
40.	Permitir o cadastro de especialidades.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

41.	Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.
42.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
43.	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
44.	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
45.	Permitir cadastro de conselhos regionais.
46.	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
47.	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
48.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
49.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
50.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
51.	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
52.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
53.	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
54.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
55.	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
56.	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
57.	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

58.	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
59.	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
60.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
61.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
62.	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
63.	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
64.	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
65.	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
66.	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
67.	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
68.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
69.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
70.	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
71.	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
72.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	modelo de dados.
73.	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
74.	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
75.	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
76.	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
77.	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
78.	Permitir a realização de Escuta Inicial.
79.	O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
80.	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
81.	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

82.	<p>O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro Individual.</li><li>- Cadastro Domiciliar.</li><li>- Ficha de Atendimento Individual.</li><li>- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.</li><li>- Ficha de Atividade Coletiva.</li><li>- Ficha de Procedimentos.</li><li>- Ficha de Procedimentos Consolidados.</li><li>- Ficha de Visita Domiciliar.</li><li>- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.</li><li>- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.</li><li>- Ficha de Atendimento Domiciliar.</li><li>- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.</li><li>- Ficha de Vacinação.</li></ul>
83.	<p>Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro Individual.</li><li>- Cadastro Domiciliar.</li><li>- Ficha de Atendimento Individual.</li><li>- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.</li><li>- Ficha de Atividade Coletiva.</li><li>- Ficha de Procedimentos.</li><li>- Ficha de Procedimentos Consolidados.</li><li>- Ficha de Visita Domiciliar.</li><li>- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.</li><li>- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.</li><li>- Ficha de Atendimento Domiciliar.</li><li>- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.</li><li>- Ficha de Vacinação.</li></ul>
84.	<p>Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.</p>
85.	<p>Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções</p>



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	realizadas.
86.	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
87.	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
88.	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
89.	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
90.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
91.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
92.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
93.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
94.	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
95.	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
96.	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
97.	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
98.	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
99.	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
100.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
101.	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

102.	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
103.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
104.	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
105.	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
106.	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
107.	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
108.	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
109.	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
<b>ESF</b>	
110.	Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade.
111.	Permitir cadastrar segmentos.
112.	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

113.	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
114.	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
115.	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
116.	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
117.	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
118.	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
119.	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
120.	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, microárea, bairro, logradouro e situação de moradia.
121.	Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
<b>ESF MÓVEL</b>	
122.	Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
123.	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
124.	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
125.	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
126.	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
127.	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

128.	Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
129.	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
130.	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
131.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.
132.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
133.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
134.	Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app.
<b>FATURAMENTO</b>	
135.	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
136.	Permitir gerar arquivo dos dados de AIH no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
137.	Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
138.	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
139.	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

140.	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
141.	Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
142.	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
143.	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
<b>FARMÁCIA E ALMOXARIFADO</b>	
144.	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.
145.	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
146.	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
147.	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
148.	Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
149.	Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almojarifado central.
150.	Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
151.	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
152.	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
153.	Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
154.	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
155.	Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
156.	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
157.	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

158.	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
159.	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
160.	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
161.	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
162.	Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
163.	Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
164.	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
165.	Permitir operação de estorno da dispensação.
166.	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
167.	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
168.	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
169.	Permitir cadastrar fornecedores.
170.	Permitir registrar doações e perdas.
171.	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
172.	Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
173.	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
174.	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	estoque.
175.	Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
176.	O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
177.	Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
178.	Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
179.	Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
180.	Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.
181.	Permitir realizar a integração das informações com SIGAF através do webservice da SES/MG.
182.	Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
183.	Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
184.	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
185.	Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
186.	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
187.	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
188.	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

189.	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
190.	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
191.	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
192.	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
193.	Permitir cadastro de bens patrimoniais.
194.	Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
195.	Permitir composição de bens patrimoniais.
196.	Permitir transferência de patrimônio.
197.	Permitir registro de baixa de patrimônio.
<b>LABORATÓRIO</b>	
198.	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
199.	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
200.	O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
201.	O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
202.	Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
203.	Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
204.	O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
205.	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	dos pacientes.
206.	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
207.	Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
208.	Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
209.	Permitir agendar exames pela unidade de referência.
210.	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
211.	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
212.	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
213.	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
214.	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
215.	Permitir resultados de exames via internet.
216.	Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
217.	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
218.	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
219.	Permitir o cadastro de exames dependentes.
220.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
221.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
222.	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
223.	Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
224.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
225.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

226.	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
227.	Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
228.	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
229.	Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívocas (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
230.	Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
231.	Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.
232.	Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
233.	Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
234.	O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

235.	<p>Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).</li><li>- Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.</li><li>- Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.</li></ul> <p>- Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve configurar diferentes tipos de grades.</li><li>- O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.</li><li>- O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.</li></ul>
<b>REGULAÇÃO</b>	
236.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
237.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
238.	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
239.	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
240.	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
241.	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
242.	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
243.	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

244.	<p>Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificador do contrato.</li><li>- Data inicial do contrato.</li><li>- Data final da vigência.</li><li>- Data da assinatura.</li><li>- Valor mensal geral do contrato.</li><li>- Valor total do contrato.</li><li>- Descrição do contrato.</li><li>- Objeto do contrato.</li><li>- Contratado (com possibilidade de vincular vários).</li><li>- Contratante.</li></ul>
245.	<p>Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS.</p>
246.	<p>Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.</p>
247.	<p>Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.</p>
248.	<p>Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.</p>
249.	<p>Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.</p>
250.	<p>Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.</p>
251.	<p>Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.</p>
252.	<p>Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar</p>





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	primeira consulta para retorno;
253.	Permitir agendar consultas e exames no prestador.
254.	<p>O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.</li><li>- O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário.</li><li>-Data da agenda mais próxima.</li><li>-Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação.</li><li>-Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado.</li></ul></li><li>- O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo.</li><li>- Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.</li></ul>
255.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
256.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
257.	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
258.	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
259.	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
260.	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
261.	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
262.	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

263.	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
264.	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
265.	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
266.	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
267.	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
268.	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
269.	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
270.	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
271.	Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
272.	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
273.	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista
274.	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
275.	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos,
276.	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
277.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
278.	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	origem, data e período.
279.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
280.	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
281.	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
282.	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
283.	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
284.	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
285.	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
286.	Permitir cadastrar imunobiológicos.
287.	Permitir cadastrar geladeiras.
288.	Permitir cadastrar doses.
289.	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
290.	Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
291.	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
292.	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
293.	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
294.	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
295.	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
296.	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

297.	Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
298.	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
299.	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
300.	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
301.	Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
302.	Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
303.	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
304.	Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
305.	Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
306.	Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
307.	Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
308.	Permitir o controle de alvarás.
309.	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
310.	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
311.	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
312.	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
313.	Emitir o relatório do boletim de visitas.
314.	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
315.	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

316.	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
317.	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
318.	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
319.	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
320.	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
321.	Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.
<b>TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS</b>	
322.	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
323.	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
324.	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
325.	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
326.	Permitir registrar a solicitação de TFD.
327.	Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.
328.	Permitir consultar usuários com TFD agendado.
329.	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
330.	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
331.	Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
332.	Permitir cadastrar agente de viagem.
333.	Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).
334.	Permitir o bloqueio de assentos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

335.	Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: - Emissão de passagens. - Impressão das listas de passageiros por viagem. - Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados. - Permitir suspender a viagem. - Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.
336.	Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
337.	Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
338.	Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
339.	Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
340.	Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
341.	Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
342.	Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.
343.	Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.
344.	Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
345.	Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
346.	Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**GERENCIADOR DE FILAS**

347.	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
348.	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
349.	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
350.	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
351.	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
352.	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
353.	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
354.	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
355.	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
356.	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
357.	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
358.	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

**OUIDORIA**

359.	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
360.	Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
361.	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
362.	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
363.	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.
364.	Permitir o controle dos atendimentos via internet.
365.	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
366.	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

367.	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
<b>UPA – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO</b>	
368.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
369.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
370.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
371.	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
372.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
373.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais.
374.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
375.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
376.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
377.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.
378.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
379.	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.
380.	Permitir recepcionar o paciente encaminhando-o diretamente para fila de espera do médico.
381.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
382.	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
383.	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
384.	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e CBO





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	específicos.
385.	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.
386.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
387.	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
388.	Permitir cadastro de formulário evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
389.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
390.	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
391.	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
392.	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
393.	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
394.	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
395.	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
396.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
397.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
398.	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
399.	Permitir consultar usuários que estão em observação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

400.	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
401.	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
402.	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.
403.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
404.	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
405.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados.
406.	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
407.	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
408.	Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.
<b>PORTAL DE INFORMAÇÕES</b>	
409.	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
410.	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
411.	Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	<p>seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.</li><li>- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.</li></ul>
412.	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
413.	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
414.	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
415.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
416.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
417.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
418.	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
419.	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
420.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
421.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

422.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
423.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.
<b>B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE</b>	
424.	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
425.	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
426.	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
427.	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
428.	Permitir criação de salas de situação.
429.	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
430.	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
431.	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
432.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
433.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
434.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
435.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
436.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
437.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
438.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	Médicos.
439.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
440.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
441.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
442.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
443.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
444.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
445.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
446.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
447.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.
<b>TELEATENDIMENTO</b>	
448	O sistema deverá possibilitar o atendimento remoto dos usuários dos serviços de saúde.
449	Possibilitar realizar o acolhimento de pacientes através de teleconsulta.
450	Possibilitar realizar o atendimento médico de pacientes através de teleconsulta.
451	Permitir que o cidadão inicie a teleconsulta através do navegador de internet.
452	O sistema deve permitir a realização de áudio e videoconferência entre o paciente e o profissional de enfermagem durante o acolhimento, através do portal do cidadão.
453	O sistema deve permitir a realização de áudio e videoconferência entre o paciente e o profissional de enfermagem durante o acolhimento, através do navegador de internet.
454	O sistema deve permitir a assinatura digital da ficha de acolhimento durante a teleconsulta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

456	O sistema deve permitir a assinatura digital da ficha de atendimento durante a teleconsulta.
457	O sistema deve permitir a assinatura digital da receita médica durante a teleconsulta.
458	O sistema deve permitir a assinatura digital do atestado médico durante a teleconsulta.
459	O sistema deve permitir a assinatura digital da declaração de comparecimento durante a teleconsulta.
460	O sistema deve permitir o download dos documentos assinados digitalmente após a teleconsulta.
461	Permitir a criação de agendas para teleconsultas.
462	Disponibilizar os documentos assinados durante a teleconsulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.
463	O sistema deve permitir o envio dos documentos assinados digitalmente para o email do paciente, durante a teleconsulta.
464	Permitir a criação de agendas para teleconsultas.
465	Permitir ao cidadão agendar teleconsultas.

### **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A implantação será concluída em 3 (três) meses, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

A primeira fase iniciará em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional.

A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado).

A terceira fase iniciará imediatamente após o término da segunda fase e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá no acompanhamento da operação do sistema em todas as unidades e serviços de saúde indicadas pela CONTRATANTE.

Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo responsável administrativo das unidades de saúde e validado pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Em caso de descontinuidade da contratada ou desistência do contrato por uma das partes ou ambas as partes: a contratada deverá fornecer cópia dos dados registrados no sistema, de forma estruturada, juntamente com a documentação que possibilite a importação dos mesmos para um novo sistema. A contratada deverá manter os dados no prazo de 06 meses para utilização da contratante após o término do contrato, deverá restaurar os dados solicitados pela contratante sem custos adicionais.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A comprovação de aptidão será através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, por período mínimo de 12 (doze) meses;

A licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado, levando-se em consideração os módulos que compõem o sistema, sua integração, migração de dados e treinamento de usuários.

Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

O Município poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.

A equipe técnica apresentada pela empresa deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

- Gerente de Projeto com nível superior completo e com experiência em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste termo de referência.

A comprovação deste requisito deverá ser da seguinte forma:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a atuação de profissional com nível superior completo como Gerente de Projeto em serviços de Implantação, Treinamento e Disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB contendo no mínimo os módulos constantes neste termo de referência.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a atuação de profissional nível superior completo com experiência em serviços de Análise e Modelagem de Processos.
- A formação acadêmica do Gerente de Projeto e do Profissional com experiência em serviços de Análise e Modelagem de Processos deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma ou certificado reconhecido no órgão competente.
- O vínculo do Gerente de Projeto e do Profissional com experiência em serviços de Análise e Modelagem de Processos com a licitante, deverá ser comprovado através de cópia autenticada ou apresentação dos originais para autenticação de: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas com firma reconhecida das partes e devidamente registrado em cartório.

Atestado(s), emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%.

A CONTRATANTE decidirá data e local das demonstrações. A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim as funcionalidades





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação. A demonstração terá caráter eliminatório.

**DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Ressalta-se que a contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários para prestação dos serviços.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a unidade prestadora de serviços será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações Contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem para Execução de Serviços;
2. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos atendimentos pela prestadora de serviços e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Manter preposto junto a Secretaria Municipal de Saúde, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
4. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato;
5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
6. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
7. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre os serviços realizados;
8. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2049	Manutenção Administração Secret. Mun. de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	253	1500001002
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	291	1600000000
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	292	1621000000
2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	334	1500001002
2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	335	1621000000
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	342	1500001002
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	343	1600000000
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	344	1621000000
2072	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	410	1600000000
2076	Manutenção da Assistência Farmacêutica	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	442	1600000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha/Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/026-2023**

**MINUTA DO CONTRATO: Nº \_\_\_\_\_/2023  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO  
PARDO DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rio Pardo de Minas, na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta - inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Astor José de Sá, CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, contrato este cujas cláusulas e condições mutuamente aceitas são as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município, de acordo com o Termo de Referência disposto neste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** Na hipótese de constatação da prestação de serviços em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis ao CONTRATADO, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar.

**2.2.** A prestação de serviços será de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

**2.3.** A cada mês a prestação de serviços deverá ser finalizada com emissão da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**2.4.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo, o CONTRATADO deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará prestará os serviços, não podendo o adiamento ser superior ao prazo original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

**Parágrafo Segundo** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.122.13.2049.33903900	253
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	291
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	292
09.01.03.10.302.11.2059.33903900	334
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	342
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	343
09.01.04.10.304.12.2072.33903900	410
09.01.05.10.303.14.2076.33903900	442

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **Pregão n.º 054/026-2023** e todos os documentos apresentados pelo CONTRATADO integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços no prazo previsto e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- b) Regularizar deficiências que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- c) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e anexos;
- d) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas nos produtos;
- c) Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material;
- d) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida no TERMO DE REFERENCIA e respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) O Município de Rio Pardo de Minas/MG se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade dos serviços cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- a) A rescisão contratual poderá ocorrer, no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da 10.520/02, no item 17 do edital e, subsidiariamente, na lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Pardo de Minas/MG.....de.....de 2023.

**Contratante**

Contratado

Testemunha

1-

Testemunha

2 -



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III– PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/026-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n°. **054/2023**, Edital de Pregão n°. **026/2023** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 054/026-2023  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
n.º. **054/026-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento  
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **054/026-2023** destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/026-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº.  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento às exigências do Edital Pregão Presencial nº. **026/2023**  
destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de  
serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema  
integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de  
licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados,  
treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da  
secretaria municipal de saúde deste município de que conhece e está de  
acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**Anexo VII- Processo nº 054/2023 Pregão Presencial nº 026/2023.**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº 054/2023 Pregão Presencial nº 026/2023, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município, que o Senhor..... Representante da Empresa ..... , compareceu ao local da visita em ...../...../2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato \_\_\_\_\_

Rio Pardo de Minas – MG

Data e Horas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável (a) da Prefeitura



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
PREGÃO Presencial nº 026/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	54/26
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Global
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	18/04/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para uso da secretaria municipal de saúde deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM.	MÊS	12,00	0,00	0,00		NÃO
0002	TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL.	MÊS	3,00	0,00	0,00		NÃO
0003	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12,00	0,00	0,00		NÃO
0004	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA.	Hora	100,00	0,00	0,00		NÃO

**Valor Total R\$**

**Validade da Proposta:**

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)